

Algumas considerações sobre abordagem policial ao Radioamador

Por: Crezivando Junior PP7CJ

Os dissabores de uma abordagem policial ao Radioamador com sua estação portátil são tão conhecidos quanto polêmicos. Há relatos de colegas que foram submetidos a situações esdrúxulas, nas quais imperaram desinformação ou excesso por parte da Autoridade Policial – e que só deixaram amargas lembranças. A verdade é que *não podemos generalizar, afirmando que toda abordagem policial ao radioamador será constrangedora, abusiva ou vexatória: Tudo dependerá de circunstâncias como local, horário, “motivo” da abordagem e até mesmo da “reação” do abordado.*

Não convém que fiquemos nessa expectativa ou deixemos o tema de lado (“comigo isso nunca vai acontecer”). O assunto não chega a incomodar, todavia a probabilidade de acontecer existe e não adianta simplesmente “deixar para lá”. Não podemos ficar apenas nesse “desconforto” enquanto sabemos que “bandidagem” usa (e como usa!) transceptores para se comunicar (*curioso é que isto eles “aprendem” facilmente, bem como operam os equipamentos, não têm dificuldade com o jargão, programam frequências, etc*).

No entanto, para alguns policiais (reforçando que não se pode generalizar) - **"qualquer pessoa portando um HT é um potencial suspeito"**. Ainda que neguemos, em algum momento essa afirmação acaba atingindo a Classe Radioamadorística como um todo: *Pelo simples fato de portar sua estação portátil, o Radioamador é visto com desconfiança (no mínimo)... Ou seja, é estigmatizado e termina “enquadrado como suspeito”, considerando que a criminalidade se utiliza, notoriamente, de transceptores e HT’s – de sua parte, a Fiscalização não parece captá-los.*

A consequência disto talvez seja que *o tratamento policial, para quem está de posse de um transceptor portátil não difere das abordagens quando o policial se depara com alguém suspeito de estar “a serviço do crime”... Dado que aqueles policiais não têm como distinguir entre o elemento que está “ponteando” para o tráfico ou o Radioamador que vai comprar pão na esquina, se ambos portam HTs. E de nada adianta exhibir o COER ou a Licença de Funcionamento... abordagem já iniciada, [a suspeita já recaiu sobre o Radioamador.](#)*

Nossa cultura preza detalhes. Num rápido exame visual, roupas, aparência e “apetrechos eletrônicos” como celular ou *smartphone* situam “quem é” o cidadão. Com um HT isso não acontece: É sempre objeto de desconfiança e chamativo de atenção. É como se você dispusesse de um meio, ou canal “secreto” para comunicação com alguém “misterioso”. O Radioamador com o HT pendurado no cinturão não passa despercebido - e pode haver uma dedução daquele policial que o abordou: **“Equipamento apreendido é menos um HT nas mãos da criminalidade”¹** (como se isso tivesse cabimento).

¹ Se você é daquele tempo em que os seus trajes “diziam” quem era a pessoa, atente para o fato de que vivemos na época dos iPhones e MacBooks: Seu traje só serve para as vendedoras do shopping center fazerem “o favor” de atender bem (ou experimente trajar bermuda, camiseta rota e chinelo e entre numa loja de griffe, perguntando pelo preço de um relógio e analise o atendimento... isso se você for atendido).

Alguns policiais não admitem questionamento

Cabe à Polícia proteger as pessoas e o patrimônio (registro que aqui não pretendo abrir debate sobre o trabalho policial; tampouco questiono sua atuação e muito menos teço elogios ou críticas). Antes de Radioamador sou Cidadão... a segurança de que disponho é a que me está assegurada pela Constituição Federal de 1988, por meio da estrutura e contingente policial que os Governos Federal e Estadual me propiciam. E além de Cidadão sou também Contribuinte – portanto, componho a sociedade que remunera o serviço público - em especial a segurança pública, através dos impostos arrecadados. Também não estou comparando estruturas ou realidades policiais... mas, diariamente, ocorrem vários casos envolvendo abordagens truculentas e/ou abusos de autoridade, propugnados por várias polícias e em vários locais, no Brasil e no mundo. *Apenas para argumentar, embora o lema da polícia norte-americana seja "Servir e Proteger" ("To Serve and to Protect")... Nem por isso os cidadãos norte-americanos estão livres de abusos e excessos policiais (talvez a diferença fique por conta do rigor com que naquele país as denúncias são apuradas, e os resultados são efetivamente demonstrados à sociedade).*

Questionar é entendido como contrariar

Infelizmente, alguns policiais só conseguem ver com desconfiança o Radioamador portando seu HT, e este acaba abordado seja numa operação específica, numa blitz (todas têm *objetivo, local, horário e comando*) ou numa abordagem (rotineira ou não, ou motivada por denúncia).

O Radioamador não pode se sentir “tolhido” por essa situação, nem tampouco “constrangido” por estar sendo abordado (muitos se sentem ofendidos apenas pelo fato de as pessoas passarem olhando, viatura policial com alerta luminoso ligado, guarnição “cercando” o Radioamador, “documentos do rádio” sendo exigidos, tudo num “clima de trovoadas”).

Não proponho uma solução mágica para “resolver” isto (e nem sei se existe). Mas se o Radioamador adotar **postura colaborativa**, demonstrando **segurança e domínio de informação (principalmente sobre a legislação que o autoriza portar e utilizar sua estação portátil)** e antes de tudo estiver portando o **COER** e a **Licença para Funcionamento de Estação** (se possível junto com os últimos comprovantes de pagamento da TFI, da TFF e da CFRP e mais um comprovante de endereço - o envelope enviado pela ANATEL é um ótimo exemplo) reduz em 99% as chances de acontecer o indesejado – a apreensão do equipamento. Mas 99% não é 100%, e aquele 1% restante pode significar que o policial “queira” realmente apreender o equipamento, ou seja, “de qualquer maneira” - vale lembrar que **de nada vai adiantar discutir com o policial** (que além de desinformado não vai admitir ser questionado).

No caso desta apreensão (ilegal) é comum o inconformismo e, irrisignado, pode acontecer de o Radioamador reclamar, e de sua conduta ser “enquadrado” no Artigo 331 do Código Penal Brasileiro². *Que coisa! Você está certo e amparado legalmente. Mas o policial não aceita seu questionamento e prossegue com a apreensão. Você é quem “leva a pior”.*

² Decreto-Lei 2.848, de 07 de Dezembro de 1940.

O comprovante de endereço é poderosa ferramenta, da qual o Radioamador não pode abrir mão. Um dos pré-requisitos para enquadramento penal é se o acusado ou suspeito *possui endereço fixo*. A comprovação do endereço do Radioamador (principalmente quando o remetente é um órgão Federal, como é o caso da ANATEL), já impede o policial de agir “na marcha de força”.

Desacato é diferente de desrespeito à Autoridade

Sobre o Artigo 331 do chamado Código Penal: Se você nunca leu este artigo fique sabendo que o crime é de **desacato** (desrespeitar, humilhar, ofender, injuriar, etc...) O Código Penal Brasileiro não prevê crime de **desacato à autoridade**... a conduta criminosa é apenas de “desacato”. Começa daí a “interpretação” que alguns policiais fazem da lei. Quando a isto se soma o “poder discricionário” (aplicar a lei como lhe convém, o motivador parecem ser “as circunstâncias”, ou a “reação” do Radioamador abordado... sempre na situação de “suspeito”).

Apreensão do equipamento enseja fornecimento de RECIBO

Saiba, também, que **de toda e qualquer apreensão policial deverá ser redigido um RECIBO da custódia do equipamento**. Este recibo deverá conter:

Local, data (dia, mês e ano), horário (hora e minutos), e “apreendi o(s) seguinte(s) item(ns)” - *maior detalhamento possível de todas as características do equipamento apreendido, número de série, estado estético, marca, modelo, fabricante, acessórios* **e o mais importante... O MOTIVO DA APREENSÃO**. Deverá, ainda, conter o nome completo (patente e número do RGPM para o caso da PM e matrícula para o caso da PC). *Nos anexos sugiro um modelo, você pode preenchê-lo com as características do seu equipamento e levar duas vias junto com a sua documentação (COER, LFE, TFF, CFRP, comprovante de endereço, telefone e endereço da ANATEL para a região do seu domicílio)... documentação completa fará o policial “repensar” a apreensão. Eu mesmo carrego, na estação móvel, uma prancheta com toda essa papelada, bem-guardada num envelope.*

No mais, procure observar a identificação do policial no uniforme (um *patch* normalmente em velcro, constando o “nome de farda”), solicite seu RGPM ou identidade policial (se você for questionado “para quê você precisa ver a identidade do policial” lembre-o educadamente que qualquer cidadão tem direito de saber **por quem** está sendo abordado, e por medida de segurança você precisa se certificar desta informação).

No caso de uma guarnição, pergunte “quem está no comando” e a ele(a) se reporte, educadamente e colaborativamente. Não se intimide se for “cercado” (observe a formação em “U” contra você) – lembre-se de que você *tem que ser tratado com respeito e urbanidade* – quem estiver no comando é responsável pelos erros da guarnição, normalmente tem mais experiência e tato na abordagem. Aproveite para identificar a viatura (número), discretamente anote este dado, procure saber qual o telefone do CIODS, pergunte o nome do Oficial de Dia e quais os procedimentos para iniciar um IPM (Inquérito Policial Militar), com vistas a reaver o equipamento apreendido. Em caso da PC,

procure identificar a matrícula, quem é o Delegado(a) Titular, endereço do Distrito, nome do Escrivão ou Chefe de Serviço e quais os procedimentos para uma Representação junto à Corregedoria.

Nota fiscal não é “documento do rádio”

Se lhe for exigido “documento do rádio” exiba o COER e a Licença. Se for insistido pela apresentação de “nota fiscal do rádio”, contra-argumente *tranquilamente* que nota fiscal é documento exigido pela Autoridade Fiscal, ou Fiscalização de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado da Fazenda, e se você não está transportando comercialmente o rádio, trata-se tão-somente de item particular, **porque não existe lei que obrigue quem quer que seja a andar com nota fiscal de itens de uso pessoal** outorgado por Permissão Federal (se assim o fosse, a lei é para todos e o próprio Radioamador abordado poderia exigir, do policial, que apresentasse a nota fiscal da arma que este estivesse portando, por exemplo – e na nota fiscal teria que constar o número de série/fabricação da arma, e a nota teria que ser em nome do policial... entendeu?

Ou você teria que andar com nota fiscal da sua roupa, relógio de pulso, celular, chaveiro, carteira, cueca e até das meias). A nota fiscal só é exigida pela Autoridade Tributária em caso de transporte comercial ou suspeita de sonegação de impostos, crimes contra a Ordem Econômica ou Tributária ou em operações específicas, quando há fundada suspeita de implicação ou utilização daquele item num crime ou ainda para comprovação fazendária de recolhimento dos impostos incidentes. Essa expressão “documento do rádio” é, com perdão do termo, BALELA.

E em caso de apreensão?

Seu equipamento só pode ser apreendido se estiver comprovadamente causando interferências ou com potência diversa da qual estiver autorizado, para ser periciado pelo Departamento de Polícia. Fora disso, a apreensão não tem sentido. Caso lhe seja exigido o HT, retire a bateria e a antena e entregue-o ao policial. Se for questionado “Por que retirou a bateria e a antena?”, argumente que a estação pertence a você (a responsabilidade é sua) e como você não está autorizando o policial a utilizá-la e é proibido o uso por pessoas não-autorizadas, você entrega o equipamento inoperante (da mesma forma como quando alguém, mesmo com porte de arma, é solicitado a entregar a arma a algum policial, para verificação: desmuniada).

Por último, relembro que adotar um envelope contendo seu COER e Licença de Funcionamento, mais taxas (TFF, CFRP) e um comprovante de endereço (preferencialmente o envelope enviado pela ANATEL) pode ser de grande utilidade em caso de abordagem. Leve em consideração os altos índices de criminalidade, e que os policiais não deixarão de abordar (até porque não têm como distinguir Estação Licenciada de clandestina). **Postura colaborativa e informação serão os diferenciais.**

Por fim, destaco a relação das Taxas cujo pagamento o Radioamador tem obrigação de manter em dia e uma sugestão de um Recibo de Apreensão (apenas como extrema cautela). Em nenhum momento pretendi ofender a quem quer que seja, tampouco detenho a “última palavra” neste assunto. *Minha proposta é argumentar e ampliar espaço*

para os debates, fomentando a busca de mais conhecimentos. Renovo votos de saúde e aguardo sugestões, comentários e críticas em crezivando@gmail.com

73 de Crezivando Junior PP7CJ

- O Radioamador deve ser progressista –

(Tim 82) 9652-7549

Anexo 1: Taxas de responsabilidade do Radioamador

COER - Certificado de Operador de Estação de Radioamador: Será cobrada novamente em caso de alteração na Classe do Radioamador.

PPDESS - Preço Público pelo Direito de Uso de Exploração de Serviços de Telecomunicações e Pelo Direito de Exploração de Satélite – Só é recolhida por ocasião da emissão da primeira Licença de Estação.

PPDUR - Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofreqüência – É recolhido em prazo decenal (10 anos) ou em caso de alteração na Classe do Radioamador.

TFI – Taxa de Fiscalização de Instalação – Recolhida por ocasião da emissão da Licença de Estação.

TFF – Taxa de Fiscalização de Funcionamento – Incidência anual com validade até 31/12 de cada ano, devendo ser recolhida até 31/03 do ano seguinte.

CFRP – Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública – Incidência anual, com validade até 31/12 de cada ano, devendo ser recolhida até 31/12 do ano seguinte.

Anexo 2: Sugestão de Recibo de Apreensão

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, às ___ h (horas) e ___ minutos, na Rua ___ (rua tal) _____ localizada na cidade de _____, Estado de _____, eu, _____ (nome completo) _____, RGPM () Matrícula () _____

APREENDI do Sr. _____, Indicativo de Estação de Radioamador _____, com endereço na _____ (endereço completo, anexar comprovante) _____, o(s) seguinte(s) item(ns) / equipamento(s): * exemplo *** 1 (um) Transceptor Portátil, marca Yaesu, modelo VX-7R, número de série 0123456789-10, gabinete cor preta, com antena Dual-Band original Yaesu, mais capa em couro, fone de ouvido (original Yaesu modelo YHP-300, em excelente estado de conservação e totalmente operacional, ficando o(s) item(ns) acima sob minha custódia. A apreensão teve o seguinte motivo: _____ detalhar o motivo da apreensão _____ e o(s) equipamento(s) apreendidos foi(ram) levado(s) para**

Local, data, nome completo da Autoridade que efetuou a apreensão, RGPM ou matrícula. *****

Imprimir em 02 (duas) vias, ambas devem ser assinada